LEI nº 2.075, de 14 de agosto de 1998.

Autoriza o Executivo a permutar um terreno de propriedade do Município e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, mediante prévia avaliação, os direitos de posse que detém, de um terreno na zona urbana do Município, localizado a rua São Lourenço, com área superficial de 396 m^2 (trezentos e noventa e seis metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao NORTE, numa extensão de 12,00 m (doze metros) com a rua São Lourenço; a LESTE, numa extensão de 33,00 m (trinta e três metros) com terreno de número 09 de Jacinta Amelia Seidel; ao SUL, numa extensão de 12,00 m (doze metros) com o lote nº 10 de Selma Oliveira Alves; a OESTE, numa extensão de 33,00 m (trinta e três metros) com o lote nº 13, de Pedro Alberi Klein, **com** os direitos de posse que possui Ruth da Silva Motta, sobre um terreno sem benfeitorias, localizado na rua Gal. Câmara, zona urbana, com as seguintes medidas e confrontações frente, ao LESTE, em 15,60 m (quinze vírgula sessenta metros) com a rua Gal. Câmara; ao SUL, em 14,90 m (quatorze vírgula noventa metros) com espólio de Emílio Machado; a OESTE, em 15,60 m (quinze vírgula sessenta metros) com espólio de Emílio Machado; ao NORTE, em 14,90 m (quatorze vírgula noventa metros) com LEITZ Ferramentas Para Madeira Ltda., totalizando 234,44 m^2."

Art. 2º - A permuta autorizada pelo artigo anterior, permitirá a relocalização da residência de Ruth da Silva Motta, localizada no prolongamento da rua São Lourenço.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a celebrar acordo nos Autos do Processo de Reintegração de Posse que move contra Ruth da Silva Motta, nos seguintes termos:

a) indenizar Ruth da Silva Motta na importância de R$ 6.000,0 (seis mil reais), para o custeio de despesas originadas com a relocalização de sua residência;

b) pagar os honorários advocatícios do procurador de Ruth da Silva Motta, até o limite de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de agosto de 1998.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal